



1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| | |
|--|-----------------------------|
| Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | |
| Setor requisitante: DIRETORIA GERAL | |
| Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza | Matrícula: 797 |
| E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | Telefone: (28) 3526-5610 |
| 1. Objeto: Solução do problema de falta de vagas para os carros da Câmara Municipal, bem como dos vereadores e administrativos da CMCI. | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação <ul style="list-style-type: none">- Ausência de estacionamento em local adequado e em quantitativo mínimo de vagas para atendimento aos gabinetes parlamentares;- Ausência de local adequado para guarda dos veículos da frota da Câmara;- Ausência de área adequada para o embarque, desembarque e estacionamento, reservados às pessoas com deficiência, idosos, autoridades em visitação ao prédio da Câmara Municipal;- Ausência de área adequada à descarga e entrega de materiais e equipamentos à CMCI;- Ausência de infraestrutura que possibilite a redução do impacto de vizinhança decorrente do estacionamento de veículos nas vias públicas no entorno da CMCI. | |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES :

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área
Requisitante.

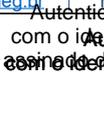
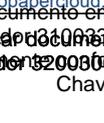
Cid Alencar Fassarella de Souza
Matrícula 0797

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



ESTUDO PRÉVIO SOLUÇÕES PARA MELHOR ACESSO E ESTACIONAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  |  |  |





SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 03 |
| BREVE HISTÓRICO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DE VEÍCULOS À CMCI | 04 |
| DAS NECESSIDADES DA CMCI | 07 |
| DO INTERESSE PÚBLICO E DA BASE LEGAL | 08 |
| ESTIMATIVAS (QUANTIDADE DE VAGAS E VALOR) | 10 |
| CONCLUSÃO | 11 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo analisar as atuais condições da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no que tange ao acesso de veículos e estacionamento no prédio da sede do Poder Legislativo local.

Espera-se com a realização do presente trabalho fornecer dados suficientes ao Gestor para fins de decisão quanto às possíveis soluções visando corrigir deficiências do prédio onde funciona o Legislativo Municipal, com o objetivo de:

- obter vagas de estacionamento em quantitativo mínimo para atender às necessidades da CMCI;
- facilitar o acesso de veículos transportando pessoas com dificuldades de locomoção (pessoas com deficiência, idosos) e/ou autoridades ao prédio da câmara;
- facilitar o acesso de veículos para descarga de materiais e equipamentos nas dependências da CMCI de modo a não causar transtornos à via pública;
- Implantar infraestrutura que possibilite a redução do impacto de vizinhança decorrente do estacionamento de veículos nas vias públicas no entorno da CMCI.

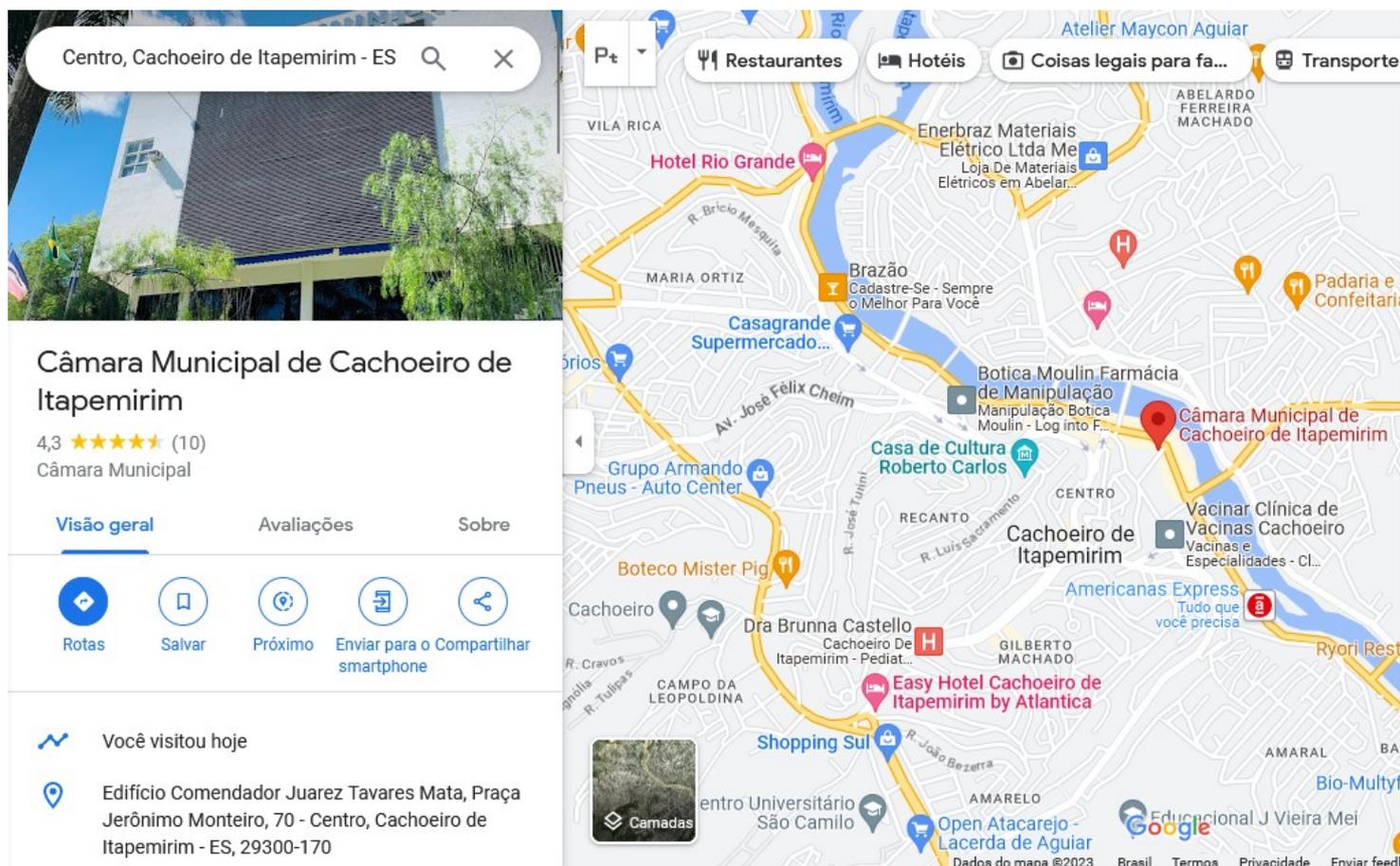
As informações deste estudo estão embasadas nos levantamentos das áreas físicas externas da CMCI, suas rotinas de funcionamento, fluxo de pessoas e de veículos para acompanhamento das sessões, reuniões e atos públicos, fluxo de veículos para descarga de materiais e equipamentos, bem como no quantitativo de membros do legislativo e frota de veículos de propriedade da Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



BREVE HISTÓRICO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO DE VEÍCULOS À CMCI

A Câmara Municipal, desde o início da década de 1970, funciona no mesmo endereço, na área mais central da cidade, na Praça Jerônimo Monteiro, situada há poucos metros da sede do Executivo Municipal, conforme imagens abaixo:¹



1 <https://www.google.com.br/maps/place/C%C3%A2mara+Municipal+de+Cachoeiro+de+Itapemirim/@-20.8486766,-41.1220539,15z/data=!4m6!3m5!1s0xb942b6fa04a037:0x2abd94813c02291f18m2!3d-20.8489022!4d-41.1120975!16s%2Fg%2F1wbg0nmd?entry=ttu>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



não há área adequada a esta finalidade, bem como inexistência de área reservada para entrega/descarga de materiais e de equipamentos.

A Câmara possui apenas uma pequena área de fundos que comporta 8 veículos dispostos de forma que os últimos veículos estacionados "prendem" os da frente, onde também, de forma precária, se recebem materiais e equipamentos; tudo trazendo transtornos ao passeio público e à via pública.

Considerando os 19 (dezenove) gabinetes parlamentares e os 02 (dois) veículos de propriedade da CMCI, observa-se que a Câmara sequer possui estacionamento que comporte os veículos dos vereadores e de sua própria frota.

Explicando melhor, ao longo destes anos, a Câmara vem utilizando precariamente a referida e pequena área pública de aproximadamente 103 m² (cento e três metros quadrados), situada nos fundos do prédio, que, além de não atender plenamente às necessidades, ainda provoca transtornos ao passeio público e ao fluxo de veículos que transitam pela Rua Barão de Itapemirim.

Por ser tratar de uma área de pequena proporção, referidos "fundos do prédio" comportam apenas 8 (oito) veículos dispostos de forma que, para saída dos veículos mais ao fundo, é necessária a retirada dos anteriores causando contratempos e tumultos à via Pública, atrapalhando o fluxo.

Além dessa utilização (pequeno "estacionamento"), referida área tem sido utilizada para diversos fins, não atendendo plenamente a nenhum deles, tais como descarga de materiais e equipamentos adquiridos pela Câmara, embarque e desembarque de pessoas, sem contar que a área também faz parte do passeio público, trazendo transtornos aos pedestres que por ali transitam para acessar a Praça Jerônimo Monteiro.

O espaço em questão sequer possibilita a guarda dos veículos da Câmara Municipal, eis que, por também ser passeio público, a área é aberta sem possibilidade de isolamento, sujeitando os veículos ao risco de vandalismo e furto durante a noite e a madrugada, o que tem obrigado a CMCI a manter contrato permanente de locação de vagas de garagem para os dois veículos oficiais mencionados.

De forma sucinta, este é o quadro apresentado atualmente pela CMCI ao qual se busca dar solução através do presente estudo.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DAS NECESSIDADES DA CÂMARA

Diante do contexto demonstrado até aqui, verificam-se as seguintes necessidades da CMCI as quais se busca solucionar:

- Ausência de estacionamento em local adequado e em quantitativo mínimo de vagas para atendimento aos gabinetes parlamentares;
- Ausência de local adequado para guarda dos veículos da frota da Câmara;
- Ausência de área adequada para o embarque, desembarque e estacionamento, reservados às pessoas com deficiência, idosos, autoridades em visitação ao prédio da Câmara Municipal;
- Ausência de área adequada à descarga e entrega de materiais e equipamentos à CMCI;
- Ausência de infraestrutura que possibilite a redução do impacto de vizinhança decorrente do estacionamento de veículos nas vias públicas no entorno da CMCI.

Explicando melhor estas necessidades, o Legislativo Municipal de Cachoeiro atua representado por 19 vereadores³, realizando atendimentos diários em seus gabinetes, audiências públicas, sessões plenárias, especialmente sessões ordinárias semanais, em cujo plenário existem mais de 80 (oitenta) cadeiras para o público em geral, acomodando, em alguns momentos de maior comoção social, público ainda maior.

A atual gestão da CMCI vem adotando medidas visando aumentar a viabilidade de acesso ao prédio, em especial o acesso de pessoas com deficiência, visando assim oportunizar maior participação aos atos e às discussões típicas do Legislativo Local.

Nesta mesma direção, as medidas propostas no presente estudo também contemplam estas pessoas que necessitam desta maior atenção do Gestor Público quanto ao acesso físico às dependências do prédio, já que alocando um estacionamento para vereadores e frota, haverá possibilidade de otimizar o uso da área de fundos do prédio para estas necessidades mais específicas.

3 O Art. 29, IV, "a", da CF/88, prevê a possibilidade de se estabelecer até 21 (vinte e um) vereadores segundo o número de habitantes de Cachoeiro de Itapemirim.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DO INTERESSE PÚBLICO E BASE LEGAL

A adoção de medidas tendentes a solucionar as deficiências acima informadas atenderá plenamente ao interesse público, especialmente no que tange aos seguintes fatores:

- Adequação de rotinas e guarda de frota: Como já mencionado, a CMCI não possui garagem própria para guarda de seus veículos, tendo, por isso, mantido contrato de permanente de locação de duas vagas de garagem para esta finalidade;
- Estacionamento adequado com uma vaga para cada gabinete parlamentar: A facilitação do acesso dos parlamentares ao prédio da Câmara está em harmonia com a maior eficiência ao atendimento ao público pelo parlamentar e ao exercício de suas atividades precípuas como membro do Poder Legislativo Local;
- Redução de impactos no entorno: A solução aqui adotada reduzirá o impacto decorrentes dos transtornos causados pelo uso precário dos fundos do prédio para estacionamento de veículos, bem como reduzirá o volume de veículos ocupando vagas nas vias públicas do entorno, tudo conforme o "Estatuto das Cidades" (Lei 10.257/2001), "d", Inc.VI, Art.2º: "d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;"
- Utilização otimizada da área de fundos do prédio: A locação de área totalmente destinada ao estacionamento e guarda de veículo permitirá uma melhor utilização da área de fundos do prédio que poderá ser destinada ao acesso de pessoas com deficiência, idosos, o que está em consonância com o princípio da Dignidade da Pessoa Humana combinado com o Princípio da Igualdade (Inc.III, Art.1º, CF/88 c/c Art.5º, da CF/88), além do melhor acesso de autoridades e de veículos de descarga de materiais e equipamentos.
- Pelas mesmas razões, a priorização do referido espaço, da forma como sugerida neste estudo, observa o Princípio da Participação, já que oportuniza a estas pessoas (idosos e PCD) a possibilidade de efetiva participação às sessões, reuniões e atos públicos realizados no âmbito do Legislativo, conforme amplamente previsto em nosso ordenamento jurídico, a exemplo do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), artigo 44 (gestão orçamentária participativa em âmbito municipal); da Lei Complementar nº 101/2000, art. 48, §1º, Inc.I (incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos; da lei de diretrizes

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



orçamentárias e orçamentos); da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), artigo 29 (audiências públicas anteriores a determinados certames); da Constituição Federal, Art. 5º, incisos XIV e XXXIII (garante o acesso de todos à informação administrativa); art. 14 (plebiscito, referendo e iniciativa popular); art. 31, § 3º (direito de fiscalização pelos contribuintes das contas dos Municípios); art. 74, § 2º (direito de denunciar irregularidades perante as Cortes de Contas); art. 194, inciso VII (necessidade de observância do caráter democrático da seguridade social) e arts. 197, 198, 204 a 206, 216, 225, 227 e 231, os quais exigem uma gestão democrática na saúde, na assistência social, na cultura e no meio ambiente; entre outros.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o código de verificação 36003800930093003A00540053004100 assinado digitalmente em 20080003003700300037009A008000 Chave Pública Brasileira ICP-Brasil/2020. |  |



ESTIMATIVAS

QUANTIDADES DE VAGAS E VALOR

Conforme mencionado, o Poder Legislativo local é composto por 19 (dezenove) vereadores, com respectivos 19 (dezenove) gabinetes parlamentares, mais um gabinete da Presidência da Casa que dispõe e administra o uso de dois veículo pertencentes ao patrimônio da Câmara.

Neste sentido, entende-se que 21 (vinte e uma) vagas é o quantitativo mínimo de vagas de garagem necessárias para o atendimento da estrutura parlamentar e do gabinete da presidência para fins de estacionamento dos vereadores e guarda dos veículos (bens públicos) da CMCI.

Ao se fazer o levantamento de mercado no entorno do prédio do Legislativo, apurou-se o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a alocação de estacionamento contendo 23 (vinte e três) vagas de automóveis e 07 (sete) vagas para motos, o que se mostra adequado às necessidades acima expostas. Vide orçamento anexo (Anexo I).

Considerando que atualmente a CMCI arca com o valor mensal de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para guarda de seus dois veículos (patrimônio público), ou seja R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais mensais) por unidade, vê-se que, em economia de escala, a locação apontada como solução reduz o valor unitário de locação de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) para R\$ 347,83 (trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), sem contar as sete vagas de motocicletas, disponibilizadas no levantamento de mercado efetuado. Vide Contrato 09/2023, referente ao custeio mensal das duas vagas, em execução (anexo II).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CONCLUSÃO

Ante todos os elementos aqui expostos, este estudo conclui haver necessidades a serem atendidas, conforme acima, visando o interesse público através da seguinte solução:

- 1) A locação de área o mais próximo possível do endereço da CMCI para uso como estacionamento privativo, o qual deverá comportar, no mínimo, 21 (vinte e um) vagas de automóveis, que corresponde ao total de vereadores e da frota de propriedade da CMCI;
- 2) Reserva da área anexa ao prédio da CMCI para uso prioritário para as seguintes situações, conforme regulamentação própria por portaria:
 - Embarque e Desembarque de pessoas;
 - vaga(s) reservada(s) a idosos e/ou com deficiência física;
 - descarga de equipamentos e materiais destinados à Câmara;
 - Estacionamento rápido para situações emergenciais no interesse da CMCI.

Portanto, este é o estudo que ora se apresenta para análise e devidas providências.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de abril de 2024.

CID ALENCAR FASSARELLA DE SOUZA
DIRETOR GERAL - Mat.000797

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|---|---|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | Autenticar documento em http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| 11 | com o ícone de documento em http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade | com o ícone de documento em http://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade |
| | assinado digitalmente 200800038003700300037003A008000 | assinado digitalmente 200800038003700300037003A008000 |
| | Chave Pública Brasileira IGP-068/2020. | Chave Pública Brasileira IGP-068/2020. |





EMPRESA: *Diocese de Cachoeiro de Itapemirim*

CNPJ: *27.071.950/0001-63*

ENDEREÇO: *Rua Costa Pereira, 41, Centro - CEP: 29.300-090 - Cachoeiro de Itapemirim ES*

TEL.: *(28) 2101-7608*

E-MAIL: *financeiro.diocese@dcj.org.br*

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de estacionamento com o mínimo de 23 vagas, para abrigar os veículos oficiais da CMCI e os veículos pertencentes aos Vereadores e Diretoria em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|----|---------------------|---|
| 01 | Aluguel mensal de Estacionamento com o mínimo de 23 vagas, distancia máxima 800 m (levando em conta o tráfego) da CMCI. | 01 | <i>R\$ 8.000,00</i> | |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | | | | <i>23 vagas de veículos 7 vagas de moto</i> |

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Re. Valdeci Silva

Assinatura e Carimbo do Representante

Data: *16/04/2024*

27.071.950/0001-63

DIOCESE DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM

RUA COSTA PEREIRA, 41

CENTRO - CEP: 29.300-090

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 25/04/2024.

3. Descrição do ambiente interno: Conforme mencionado, o Poder Legislativo local é composto por 19 (dezenove) vereadores, com respectivos 19 (dezenove) gabinetes parlamentares, mais um gabinete da Presidência da Casa que dispõe e administra o uso de dois veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara

4. Descrição do ambiente externo: A Câmara possui apenas uma pequena área de fundos que comporta 8 veículos dispostos de forma que os últimos veículos estacionados “preendem” os da frente, onde também, de forma precária, se recebem materiais e equipamentos; tudo trazendo transtornos ao passeio público e à via pública.

5. Situação da contratação atual, se houver: A Câmara possui um contrato para locação de duas vagas de garagem que se encerrará em 10/05/2024.

6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):

a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);

b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).

c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

7. Valor estimado e centro de custo:

R\$ 8.000,00 mês

8. Objeto a ser contratado:

A locação de área o mais próximo possível do endereço da CMCI para uso como

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



estacionamento privativo, o qual deverá comportar, no **mínimo**, 21 (vinte e um) vagas de automóveis, que corresponde ao total de vereadores e da frota de propriedade da CMCI;

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, atraso na tramitação.

10. Descrição de riscos:

a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);

b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).

c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF (contratada)

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

| Risco mapeado | Probabilidade (%): | Impacto (Peso de 1 a 5) |
|---|-----------------------|-------------------------|
| Atraso no início do da formalização do processo de compra | Muito baixa - Até 10% | 1 |
| Atraso na tramitação | Muito baixa - Até 10% | 1 |
| Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento | Muito baixa - Até 10% | 1 |

Tabela de Referência – Probabilidade:

| Aspectos avaliativos: | Frequência observada/esperada: | Referência (%): | Peso: |
|--|--------------------------------|-----------------|-------|
| Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais. | Muito baixa | Até 10% | 1 |
| Evento pode ocorrer em | Baixa | De 10% a | 2 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





| | | | |
|--|------------|--------------|---|
| algum momento. | | 30% | |
| Evento deve ocorrer em algum momento: | Média | De 30% a 50% | 3 |
| Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias. | Alta | De 50% a 90% | 4 |
| Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias. | Muita Alta | Acima de 90% | 5 |

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2. Custos de adaptações: Não será necessário fazer adaptações para o uso imediato;
3. Prazo de amortização dos investimentos: Não serão feitos investimentos.

II - Inviabilidade de Competição

Conforme orçamentos anexados ao processo, nenhum estacionamento com aproximadamente 800 metros da Câmara Municipal demonstrou interesse na locação.

III - Singularidade do Imóvel

A singularidade do estacionamento a ser locado pelo Poder Legislativo Municipal se evidenciam pela proximidade com o prédio da Câmara, pelo número de vagas disponíveis e pela falta de investimentos em melhorias do mesmo.

Cachoeiro de Itapemirim - ES 25 DE abril DE 2024

BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

| Portal da Câmara | Processo Legislativo | Transparência |
|--|--|--|
| www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br | www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/ |
|  | Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o ícone de documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade assinado digitalmente: 200800038003700300037003A0080003 Chave Pública Brasileira - IGP-8063/2020. |  |



EMPRESA: *Rotativo Praça / Micheline R. Diniz Kamafe*
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL.: *(28) 999 23-7175*
E-MAIL:

ORÇAMENTO PRÉVIO SIMPLES

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de estacionamento com o mínimo de 23 vagas, para abrigar os veículos oficiais da CMCI e os veículos pertencentes aos Vereadores e Diretoria em atendimento às necessidades desta Casa de Leis.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------------|--|----|----------------------------|----------------------|
| 01 | Aluguel mensal de Estacionamento com o mínimo de 23 vagas, distancia máxima 800 m (levando em conta o tráfego) da CMCI. | 01 | <i>R\$ 500,00 VAGA</i> | <i>R\$ 11.500,00</i> |
| VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO | | | <i>R\$ 11.500,00</i> | |

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Micheline R. Diniz Kamafe

Assinatura e Carimbo do Representante

Data: *12/04/24*

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Abril de 2024

MEMORANDO ADMINISTRATIVO

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE ESTACIONAMENTO;

No dia 12 de Abril de 2024 foi realizado uma cotação externa para levantamento de preço para aluguel mensal de estacionamento, com as seguintes exigências: O estacionamento deveria ter no mínimo 23 vagas para veículos e a distância máxima de 800 metros (levando em conta o tráfego local) do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Abaixo segue listagem dos estacionamentos que não demonstraram interesse em participar da cotação, alegando que não era vantajoso financeiramente, e seus representantes (que nos atenderam in loco):

| ESTACIONAMENTO | REPRESENTANTE |
|------------------------------|---------------|
| Rotativo Senna | Diogo |
| Estacionamento Costa Pereira | Cristiane |
| Rotativo G Garcia | Gilberto |

Atenciosamente;


Naiani Tavares de Mello Diirr
Ass. de Aquisições
Mat. 2117

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE – Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1. Locação de estacionamento contendo no mínimo 21 vagas e distância máxima do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de 800 metros para abrigar os veículos Oficiais da Câmara municipal e os veículos pertencentes aos vereadores e diretoria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A locação objeto desta contratação é caracterizado **como objeto comum** e contínuo, decorrente(s) de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: Locação de imóvel

Quantitativos estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR MENSAL |
|------|---|-------------------|------------|---------------------------------------|--------------|
| 01 | Locação de estacionamento contendo no mínimo 21 vagas e | SERVIÇO | 01 | R\$ 347,826 POR VAGA (23 VAGAS) | R\$ 8.000,00 |

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| distância máxima do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de 800 metros para abrigar os veículos Oficiais da Câmara municipal e os veículos pertencentes aos vereadores e diretoria | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|

Prazo do contrato:

O contrato terá vigência na data da sua assinatura por um período de 12 meses, nos termos do artigo 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo prévio de soluções para melhor acesso e estacionamento na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP : 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

2.3. Justificativa da contratação:

Diante das necessidades demonstradas no estudo prévio de soluções para melhor acesso e estacionamento na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES e ainda a definição de que a melhor solução é a locação do estacionamento, segue em anexo a justificativa da situação de inexigibilidade e a razão da escolha do fornecedor.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende Locação de estacionamento contendo no mínimo 23 vagas e distância máxima do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de 800 metros para abrigar os veículos Oficiais da Câmara municipal e os veículos pertencentes aos vereadores e diretoria.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Conter no mínimo 21 vagas

4.1.2. Ter uma distância máxima de 800 metros do prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação do serviço deverá ser definido nos termos do contrato;

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao Presidente da Câmara, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE (Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada a autenticidade bem como as datas de validade das referidas certidões.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

Natureza da Despesa 33.90.39.10 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES XX de XXXXX DE 2024

Cid Alencar
Diretor Geral

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003700300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cid Alencar Fassarella de Souza** em 29/04/2024 12:22

Checksum: **17B16DA8C2CFF1189FA85F085CCFA1040346E77570F8A8B9231A0FFCB83E5EE9**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300038003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.